DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 011/26

Dispõe sobre a regularização, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, para organização curricular dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do município de Bocaina-SP

Caio Augusto Crepaldi, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve decretar:

CONSIDERANDO a Resolução SEDUC n° 159, de 28 de novembro de 2025, que estabelece diretrizes e normativas educacionais no âmbito do Sistema Estadual de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento da Rede Municipal de Ensino às diretrizes emanadas da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC;

CONSIDERANDO a autonomia do Município para organizar seu sistema de ensino, observadas as normas gerais da educação e a legislação municipal vigente.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1° – Este Decreto integra e regulamenta, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Bocaina as diretrizes estabelecidas na Resolução SEDUC n° 159, de 28 de novembro de 2025, exclusivamente para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no que couber.

Artigo 2° – Os Anos Iniciais do Ensino Fundamental correspondem ao ensino do 1° ao 5° ano.

Artigo 3° - A organização curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental observará as disposições deste Decreto.

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Artigo 4° – As matrizes curriculares da etapa dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental ofertadas nas escolas da Rede Municipal serão organizadas em aulas de 50 (cinquenta) minutos.

Artigo 5° – As matrizes curriculares da etapa dos Anos Iniciais são compostas por componentes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e componentes da Parte Diversificada.

Parágrafo único - Os componentes da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada contemplam as Competências e Habilidades previstas no Currículo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

Paulista - etapa do Ensino Fundamental - considerando cada uma das Áreas do Conhecimento e seus respectivos componentes curriculares.

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - CICLO I – TEMPO PARCIAL

Artigo 6° - A matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e da Parte Diversificada

§1° - A matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Ciclo I apresenta na Parte Diversificada o componente de Língua Inglesa.

§2° - Para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Ciclo I, a carga horária é composta de 27 aulas semanais, totalizando 1080 aulas anuais, o que corresponde a 900 horas anuais, conforme o disposto no Anexo I – Matriz Curricular, deste Decreto.

Artigo 7° - Sobre a atribuição das aulas:

§1° - As aulas dos componentes curriculares Língua Inglesa, Educação Física e Arte devem ser ministradas por professor especialista no horário regular de funcionamento da classe.

§2° - O professor regente de classe dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental deverá acompanhar as aulas de Língua Inglesa ministradas pelo professor especialista.

§3° - As aulas atribuídas ao professor especialista de Língua Inglesa deverão compor, obrigatoriamente, o horário regular de funcionamento da classe.

§4° - Na ausência do professor especialista para as aulas de Língua Inglesa, a carga horária deve ser assumida pelo professor regente de classe.

§5° - Na ausência, pelo prazo maior de 10 (dez) dias, dos docentes de Educação Física e Artes, as aulas devem ser atribuídas em substituição a docente devidamente habilitado no componente curricular de acordo com o Decreto nº 085/2025, que dispõe sobre o processo anual de inscrição, classificação e atribuição de classes e aula ao pessoal docente do Quadro do Magistério Municipal para o ano de 2026 e dá outras providências.

§6° - Na ausência ocasional do professor especialista para as aulas de Arte e/ou de Educação Física, a carga horária deve ser assumida, a título eventual, na seguinte ordem de prioridade:

1) por professor especialista do mesmo componente curricular do substituído;

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

2) por professor especialista de componente curricular diverso;
3) por Professor da Educação Básica I que esteja em condição de Adido;
4) por professor regente da classe, atuando como eventual.
5) por professor da rede municipal, atuando como eventual.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Artigo 8° - A matriz curricular, constante no Anexo I que integra este Decreto, deverá ser adotada a partir do ano letivo de 2026 em todos os anos do Ensino Fundamental Ciclo Ida Rede Municipal de Bocaina.

Artigo 9° - Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Diretoria de Educação, observadas a legislação educacional vigente e as diretrizes da Resolução SEDUC n° 159/2025.

Artigo 10 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 010/26, de 27 de janeiro de 2026.

Bocaina, em 05 de fevereiro de 2026.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

Denise Chotti
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo
Diretoria Municipal da Educação

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei Federal n° 9394/96

BNCC - RESOLUÇÃO CNE/CP N° 2, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS – (1° ao 5° Ano)

Aulas de 50 minutos x 40 semanas

	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	ANOS/AULAS 1° ano	2° ano	3° ano	4° ano	5° ano	TOTAL DE HORAS
Base Nacional Comum Curricular	Linguagens	Língua Portuguesa	10	10	10	10	10	1.666,7
		Arte	1	1	1	1	1	166,7
		Educação Física	2	2	2	2	2	333,3
	Ciências da Natureza	Ciências	1	1	1	1	1	166,7
	Matemática	Matemática	10	10	10	10	10	1.666,7
	Ciências Humanas	História	1	1	1	1	1	166,7
		Geografia	1	1	1	1	1	166,7
Total da Base Nacional Comum Curricular			26	26	26	26	26	4333,3
Parte Diversificada	Inglês		1	1	1	1	1	166,7
Total da Parte Diversificada			1	1	1	1	1	166,7
Total Geral de Aulas Semanais			27	27	27	27	27	4500
Total Geral de Aulas Anuais			1080	1080	1080	1080	1080	5400
Total Geral de Horas Anuais			900	900	900	900	900	4500

Parecer do Supervisor de Ensino Municipal

A presente Matriz Curricular foi elaborada nos termos da legislação em vigor e está em condições de ser homologada.

Ana Francisca G. de Oliveira
Supervisor de Ensino

Bocaina, 03 de fevereiro de 2026.

Secretária de Educação do Município de Bocaina

Antônia Aparecida Guerra e Sahn
Diretora de Educação

Parecer do Supervisor de Ensino Estadual

A presente Matriz Curricular foi elaborada nos termos da legislação em vigor e está em condições de ser homologada.

Bocaina, 03 de fevereiro de 2026.

HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA N° 013/26

Admite e contrata candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 Convocados pelo edital nº 001/2026.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela lei e baseado na Classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, convocados pelo Edital nº 001/2026, Resolve:

Art. 1º - Admitir no serviço público municipal como contrato temporário os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, segundo a ordem de classificação, para preenchimento de vaga ao emprego na pasta da Educação.

Funcionário	Cargo	CPF
ANA CLAUDIA HERRERA FRASSON SAHM	PAEB II - INGLÊS	161.959.038-76
DEBORA CRISTINA CHRISTIANINI MARQUES DE FREITAS	PEB II - INGLÊS	131.043.158-25
ANA PAULA BALANCIERI	PAEB II – ED. ARTÍSTICA	363.509.498-62
SILMARA MARTINEZ E SILVA	PAEB II – ED. ARTÍSTICA	186.258.098-71
CHARLES CACERES FERRARI	PEB II -ED. FÍSICA	416.417.408-09
GUILHERME DOS SANTOS	PEB II -ED. FÍSICA	237.555.338-12
TATIANA PAVANI	PEB I - EI	338.110.258-30
ALECSANDRA PAULA MAGRO RUIZ	PEB I - EI	287.281.098-64
CARLA ALESSANDRA CREAZZO	PEB I - EI	279.241.598-35
MARIA IVONE MARANGONI MILANI	PEB I - EI	131.042.518-35
FERNANDA FERRARI RUIS SCIOTTI	PEB I - EI	379.275.818-05
FRANCISLAINE SOUZA FERRAZ	PEB I - EI	189.237.878-76
ROBERTA GIMENEZ	PEB I - EI	359.748.128-08
ELIZANGELA APARECIDA MOREIRA DO CARMO	PEB I - EI	305.961.088-69
VENINA PERRONE PAES DA SILVA	PEB I - EI	227.835.768-99
FERNANDA IGNACIO ROSA DE MORAES	PEB I - EI	379.275.818-05

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2.026.

Bocaina, em 05 de fevereiro de 2.026.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

Denise Chotti
Agente Administrativo